

Versão REVOGADA pelo [Ato TRT13 SGP Nº 219/2021](#)

~~ATO TRT SGP N.º 126, DE 24 DE ABRIL DE 2019.~~

~~O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o Protocolo TRT N.º 03439/2019,~~

~~considerando a necessidade de revisar o escopo do Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) da instituição;~~

~~considerando as diretrizes da Política de Segurança da Informação e Comunicações da instituição;~~

~~considerando a importância do Processo Judicial Eletrônico para a continuidade da prestação jurisdicional;~~

~~— RESOLVE:~~

~~Art. 1º Estabelecer o escopo do Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.~~

~~§ 1º O escopo do SGSI será limitado ao “Processo Judicial Eletrônico – PJe”, abrangendo os ativos de TIC relacionados;~~

~~§ 2º Serão priorizados para tratamento os riscos de Segurança da Informação classificados como “Muito Alto”;~~

~~§ 3º Demais riscos mapeados serão aceitos temporariamente.~~

~~Art. 2º O presente Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.~~

~~— Dê-se ciência.~~

~~— Publique-se no DA_e.~~

~~(assinado eletronicamente)
WOLNEY DE MAGEDO CORDEIRO
Desembargador Presidente~~